



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Colatina/ES, e dá outras providências.

A proposição foi encaminhada acompanhada de mensagem justificativa e estudo técnico, contendo análise de impacto financeiro e diagnóstico da estrutura funcional vigente.

É o relatório.

A proposição tem por finalidade promover a reorganização administrativa das carreiras públicas municipais, com vistas à valorização dos servidores, à correção de distorções estruturais e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, conforme exposto na mensagem que acompanha o projeto.

O projeto encontra-se amparado na competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre organização administrativa, regime jurídico e remuneração dos servidores públicos, estando, portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

No aspecto material, verifica-se que a proposta apresenta profunda reestruturação do sistema de carreiras do Município, não se limitando a reajustes pontuais, mas promovendo a revisão global da lógica do PCCR, com a introdução de critérios mais objetivos e coerentes para progressão, promoção e valorização funcional.

Dentre os principais avanços trazidos pela matéria, destacam-se:

- a recomposição remuneratória e correção de distorções históricas entre carreiras;
- a valorização da qualificação profissional e da titulação acadêmica;
- a modernização dos mecanismos de progressão e promoção funcional;
- o fortalecimento da avaliação de desempenho como instrumento de mérito;
- a reorganização das carreiras com maior coerência entre atribuições, escolaridade e responsabilidade;
- a implementação de medidas de valorização funcional e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

No que se refere ao impacto financeiro, o projeto encontra-se acompanhado de estudo técnico que demonstra a viabilidade de sua implementação, com observância dos limites estabelecidos pela Lei de





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Responsabilidade Fiscal, evidenciando compatibilidade com a capacidade orçamentária do Município.

Ademais, a proposta atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, contribuindo para a profissionalização do serviço público municipal.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026.

Sala das sessões, em 23 de março de 2026.

**PASTOR EZEQUIAS
PRESIDENTE**

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
MARCELO PRETTI
MEMBRO**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003600350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 23/03/2026 21:28

Checksum: **9CEF4388406D6694FF1C05997360C99B11F62AD2D5EC017483E882CFB0877407**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 23/03/2026 21:36

Checksum: **4317A81ED01762950A56DB7AAB354284309179470651D3C46945078AAA9CE74F**

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 23/03/2026 21:41

Checksum: **B41CFC3902BE71DCF95D4EF5C2D4DC36A71815525F5598007F754D7FBF1B3DB5**

